



Linha Viva

FILIADO À

CUT
FNU

16/01/2008

BOLETIM OFICIAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ENERGIA DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO

Sintergia-RJ - Av. Mal. Floriano, 199, 7º, 10º e 16º andares - Centro - Rio de Janeiro • Tel.: 2276-9979 • imprensa@sintergia-rj.org.br

CEG 2008

Sindicato apresenta proposta para PLR 2008

A direção do Sintergia enviou ofício à CEG em que apresenta sugestões que podem ser consideradas uma nova proposta de Participação nos Lucros e Resultados (PLR). O objetivo principal é o de que tal cálculo reflita os resultados obtidos pela empresa.

Veja ao lado a transcrição do ofício e no verso as modificações propostas pelo Sindicato:



SINTERGIA-RJ
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS
DE ENERGIA DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO

Filiada a CUT/FNU

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2008.

OFÍCIO SINTERGIA-RJ Nº 026/2008

Ilmº Sr.

WAGNER MENDES COSTA

MD. Gerente de Relações Trabalhistas

CEG - Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro

Nesta

Prezado Senhor:

Encaminhamos a Vossa Senhoria Proposta de Alteração do Programa de PLR, conforme abaixo descrito:

1. Nas cláusulas 5 e 6 (Valor-Base Individual e Valor-Base Total), aumento de 50 % (cinquenta por cento) nos somatórios.
2. Eliminação da cláusula 7 (Limitador de rentabilidade), de modo a que o resultado do Programa fique integralmente vinculado ao desempenho obtido no que se refere às metas fixadas na cláusula 8, (Definição das Metas-Base).
3. Na cláusula 8 (Definição das Metas-Base), deve ficar exposto que as metas de lucro operacional anual após resultado financeiro e de acréscimo de número anual de clientes serão alteradas conforme as revisões orçamentárias.
4. Na cláusula 14 (Garantias e Limitações), aumento dos valores médios, mínimo e máximo em 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) respectivamente.

Certos de sua atenção, ficamos desde já, no aguardo de sua resposta.

MAGNO DOS SANTOS FILHO
Presidente

CC. Sra. TÂNIA COIMBRA - Diretora de RH

Modificações visam propiciar uma PLR que reflita os resultados obtidos pela empresa

Abaixo, transcrevemos as cláusulas antigas e as modificações propostas pelo Sindicato:

5 – VALOR BASE INDIVIDUAL

Corresponde ao somatório das verbas: Salário Base, Vantagem Pessoal, Diferença Individual e Periculosidade, relativas a um mês de trabalho de cada empregado de convênio que tenha trabalhado na empresa durante o ano, nos seus valores nominais efetivamente adotados pela empresa para cálculo de suas remunerações mensais do mês de dezembro de 2007.

Para os empregados que tenham trabalhado no exercício entre 4 e 12 meses, o seu valor base individual observará a proporcionalidade dos meses efetivamente trabalhados.

6 – VALOR BASE TOTAL

Corresponderá ao somatório dos valores base individuais de cada empregado, em conformidade com os critérios indicados no item 5 anterior.

PROPOSTA DO SINDICATO

Em ambos os casos, o Sindicato propõe aumento de 50% dos somatórios.

7 – LIMITADOR DE RENTABILIDADE

Em função da rentabilidade obtida pela empresa no ano 2007, aos valores base para cálculo da PLR individuais e total referidos nos itens 5 e 6 anteriores, será aplicado um fator de ajuste, em conformidade com os percentuais a seguir mostrados:

Rentabilidade da empresa no ano	Fator de ajuste da rentabilidade
Menor que 06%	0,00
Entre 06% e 07%	0,77
Entre 08% e 08%	0,82
Entre 08% e 10%	0,86
Entre 10% e 12%	0,90
Entre 12% e 14%	1,00
Entre 14% e 16%	1,10
Acima de 16%	1,15

A rentabilidade da empresa durante o ano, será medida pela relação percentual entre o lucro líquido do exercício após a dedução do imposto de renda e a contribuição social, e o valor do ativo total em 31 de dezembro, constantes do seu balanço patrimonial e dos demonstrativos de resultados aprovados pela Assembléia Geral de Acionistas.

PROPOSTA DO SINDICATO

Eliminar a cláusula propiciando que o resultado do programa fique integralmente vinculado ao desempenho obtido no que se refere às metas fixadas na cláusula 8.

8 – DEFINIÇÃO DAS METAS BASE PARA O ANO 2007

Os objetivos base definidos para a obtenção da PLR no exercício de 2007 são os seguintes:

(a) - Lucro operacional anual após resultado financeiro – corresponde ao valor do lucro operacional após a inclusão do resultado financeiro em seus valores previstos no orça-

mento revisado do ano 2007 (MPA de setembro de 2007). Como consequência para o ano 2007 esta meta fica fixada em R\$ 163.300.000,00.

(b) - Acréscimo do número anual de clientes – corresponde a diferença entre o número de clientes previstos pra 31/12/2007 pelo orçamento revisado do ano 2007 (MPA de setembro de 2007) e o número real destes clientes em 31/12/2006. Como consequência para o ano de 2007 esta meta fica fixada em 17.550 clientes (728.311 – 710.761).

(c) - Redução do índice de absenteísmo – corresponde ao índice calculado pela razão obtida entre a soma das horas faltas e a soma das horas máximas possíveis de trabalho em cada mês, considerando-se a carga horária mensal normal de 200 horas para os funcionários com horário administrativo de 180 horas para os funcionários que trabalham em turnos de rodízio. Para o ano 2007 fica acordado a obtenção de um índice de absenteísmo de 3%, o que comparado ao índice real de 3,1% apurado no ano 2006, resulta na fixação desta meta para o ano 2007 em obter-se índice de absenteísmo total 0,10 pontos percentuais inferior ao observado no exercício de 2006.

(d) - Redução dos acidentes de trabalho – corresponde à quantidade de acidentes de trabalho dos funcionários de convênio, com ou sem perda de tempo trabalhado que tenham sido comunicados aos SESMT da empresa. Para o ano 2007 fica acordado o objetivo base de 15 acidentes de trabalho, o que comparado aos 25 acidentes de trabalho verificados no ano 2006 resulta na fixação desta meta em obter-se, no ano 2007, redução de 40% na quantidade de acidentes de trabalho em relação ao ano 2006.

PROPOSTA DO SINDICATO

O Sindicato propõe que deve ficar expresso que as metas de lucro operacional anual após resultado financeiro e de acréscimo de número anual de clientes serão alteradas conforme as revisões orçamentárias.

14 – GARANTIAS E LIMITAÇÕES

Caso o valor da PLR calculado pela aplicação das condições anteriormente expostas, resulte em pagamento de PLR média por empregado inferior a R\$ 1.320,00, os cálculos serão revistos através da aplicação de critérios similares àqueles utilizados para o pagamento da PLR do ano 2006, e que resulte, obrigatoriamente, em pagamento de um valor de PLR média de R\$ 1.320,00 por empregado.

Caso o valor da PLR calculado pela aplicação das condições anteriormente expostas, resulte em pagamento de PLR média por empregado superior a R\$ 1.450,00, os cálculos serão revistos através da aplicação de critérios similares àqueles utilizados para o pagamento da PLR do ano 2006, e que resulte, obrigatoriamente, em pagamento de um valor de PLR média de R\$ 1.450,00 por empregado.

PROPOSTA DO SINDICATO

A proposta do Sindicato é de aumento dos valores médios, mínimo e máximo, em 50% e 100% respectivamente.